



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.927 /2008.

Concede reajuste à remuneração dos vereadores e reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora(MG), aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste na remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Pirapora, nos percentuais 5% (cinco por cento), sobre os subsídios de maio de 2008, passando a vigorar este reajuste a partir do subsídio de junho/2008.

Art. 2º - Fica reajustado em 8% (oito por cento) o valor da UPV - Unidade Padrão de Vencimentos, dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora, passando a vigorar este reajuste a partir dos vencimentos de junho/2008.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Eneidino Soares de Almeida, 03 de abril de 2008.

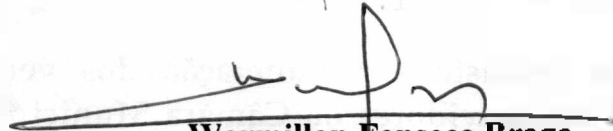
Orlando Pereira de Lima
Presidente

João Batista Oliveira Neto
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 1.927/2008.

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 03 de abril de 2008.



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora